COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

CRS SUDESTE

REGULAMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO GESTOR DA UBS PROFESSOR MILTON SANTOS DA STS VILA MARIANA JABAQUARA- BIÊNIO 2018/2019

((TEXO))A Supervisora de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana-Jabaquara, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Lei 13325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações citadas na Lei 13716 de 07 de janeiro de 2004, regulamentada pelo decreto 44658 de 23 de abril de 2004 e o estabelecido na Resolução 08/2004, e sua nova redação ao inciso VI conforme resolução 003/2013 de 18 de julho de 2004 do Conselho Municipal de Saúde e Lei nº 15946, de 23 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO, o Regulamento Interno do processo eleitoral para a formação do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Professor Milton Santos** da Supervisão Técnica Vila Mariana/ Jabaquara.

I – FINALIDADE:

Artigo 1º - Eleger os membros dos segmentos Usuários e Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde Professor Milton Santos sito à Av. Ceci, 2249 – Planalto Paulista, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara.

II- DAS COMPETÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES:

Artigo 2º - Compete aos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, atuarem como instâncias de caráter permanente e deliberativo, seguindo as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde e contribuindo para a gestão local, através das atribuições de:

I- Avaliar e acompanhar o nível de qualidade e todo serviço ofertado pela unidade à população;

II- Propor e aprovar medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização e o controle das ações do serviço em sua área de abrangência, ampliando a capacidade de resposta da unidade, às necessidades de saúde e problemas locais;

III- Solicitar à Supervisão Técnica de Saúde, dados e levantamentos de caráter técnico, operacional ou financeiro da unidade de saúde, para o embasamento de discussões e propostas, que visem melhorias da mesma e do território;

IV- Definir estratégias de ação para a integração da unidade aos projetos e programas regionais e/ou inter-setoriais;

V- Examinar propostas, denúncias e queixas encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade dirigidas ao conselho, e sobre elas deliberar;

VI- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

Parágrafo único – Os membros dos Conselhos Gestores de Saúde são prestadores de serviços de relevância pública, portanto não são remunerados para o exercício de suas atividades.

III – DA COMPOSIÇÃO:

Artigo 3º - o Conselho Gestor de cada Unidade de Saúde terá no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros Titulares, com seus respectivos Suplentes em igual número, na seguinte composição tripartite:

* 50% (cinqüenta por cento) de representantes do Segmento Usuários

* 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Segmento Trabalhadores

* 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Segmento Gestor

Parágrafo único – Esta composição, além de paritária, deve ser formada por um mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de mulheres.

Artigo 4º - O Segmento Usuário será formado por moradores da área de abrangência da unidade e, por representantes de instituições/ entidades presentes no território de cada unidade, como associações de moradores, movimentos comunitários sociais ou da saúde;

Artigo 5º - O Segmento Trabalhador será formado por servidores públicos da unidade, bem como por funcionários dos contratos de gestão, contemplando as várias categorias profissionais que exercem suas funções na unidade,

Artigo 6º - O Segmento Gestor será composto pelo responsável que ocupa o cargo de Coordenador da Unidade de Saúde (gerente), que é membro nato do Conselho Gestor da unidade e a ele cabe indicar os demais membros deste segmento.

IV- DO PROCESSO ELEITORAL:

Artigo 7º - O processo de eleição dos Conselhos Gestores de Saúde das unidades de saúde foi desencadeado através da Plenária Informativa e Organizativa que ocorreu no dia 28 de setembro de 2017, das 08h30 às 12h, na sala de aula do Instituto Mauá de Tecnologia, à Rua Pedro de Toledo nº 1071, organizada grupo de Facilitadores da Educação Permanente do Controle Social do Conselho Gestor de Saúde da Vila Mariana.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral da unidade realizou Plenária Interna inicial da unidade em 30/10/17 às 10h, com a presença de representantes dos segmentos usuários e trabalhadores, e aprovou os itens deste Regulamento Eleitoral que são específicos do processo eleitoral da unidade.

Artigo 8º - Dentro dos prazos previstos neste regulamento, a critério de cada segmento, devem ser realizadas tantas Plenárias Internas na unidade quantas forem necessárias, sempre registradas em ata e com lista de presença assinada pelos participantes.

Artigo 9º - O número de membros conselheiros aprovado foi de oito (oito) integrantes, seguindo o previsto no artigo 3º, respeitando a paridade dos segmentos na sua composição

Artigo 10º - A eleição será por aclamação em plenária específica dos seus pares definido em Plenária Interna dos respectivos segmentos da unidade, acompanhada pela Comissão Eleitoral local.

Artigo 11º- Todos os passos do processo eleitoral, desde a Plenária Informativa inicial até o encerramento das eleições, devem seguir o Regulamento Eleitoral, com registros em ata, assinados pelos membros da Comissão Eleitoral da unidade e por todos os outros participantes presentes.

V – DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 12º - As inscrições serão feitas nas respectivas unidades de saúde, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral local, no período de 06 a 10 de novembro de 2017, no horário das 10 às 16h, mediante apresentação de documento e preenchimento de ficha de inscrição:

* Segmento Usuário: ser maior de 18 anos e apresentar no ato da inscrição um documento de identidade com foto e comprovante de endereço. Se o candidato está na representação de algum movimento ou entidade, deverá trazer uma Carta de Apresentação em papel timbrado.

* Segmento Trabalhador: documento de identidade com foto e/ou crachá oficial com foto e número de registro funcional.

Parágrafo único – em caso de candidatos que estavam em exercício num dos segmentos, e que já foram reconduzidos em outra eleição, como titular ou suplente, estarão impedidos de efetivar inscrição caso não tenham dado um espaço de pelo menos dois anos de mandato.

Artigo 13º - O candidato deverá informar, por escrito e de forma legível, no momento de sua inscrição se quer ou não registrar o seu nome popular ou social, para que o mesmo seja utilizado em todo o processo eleitoral, como listas de inscrição e de presença.

Artigo 14º - A forma de candidatura será individual, definida na unidade, em Plenária dos respectivos segmentos.

Artigo 15º - Os membros da Comissão Eleitoral Local, não podem se candidatar à eleição da unidade, nas vagas dos Segmentos Usuários e Trabalhadores.

Artigo 16º - Deverá ser divulgada no mural da unidade, em local de visibilidade ao público, no prazo máximo de 24 horas após o término do período das inscrições, a relação nominal dos candidatos inscritos, para fins de conhecimento público, dos usuários e trabalhadores, não podendo haver nenhuma inclusão ou alteração nesta relação, até a data da eleição.

VI - DAS ELEIÇÕES:

Artigo 17º - As eleições dos Conselhos Gestores em todas as unidades de saúde serão realizadas no dia 28 de novembro de 2017 às 10h, a eleição será por aclamação conforme acordado em plenária informativa, sendo que o horário aprovado será de conhecimento de todos os candidatos inscritos e amplamente divulgado ao público.

Artigo 18º - Os eleitores do Segmento Usuários devem ter idade mínima de 16 anos completos e apresentar, no ato da votação, um documento de identidade com foto ou o cartão de cadastro da unidade e assinar a lista de presença.

Artigo 19º - Todos os trabalhadores da unidade de saúde poderão votar para o Segmento Trabalhador.

Artigo 20º - A campanha para votos dos candidatos, no dia da eleição, só poderá ser feita fora das dependências da unidade de saúde e de modo que não constranja o eleitor, nem atrapalhe as atividades dos profissionais da unidade, que estará em funcionamento no dia.

Artigo 21º - Se o processo de eleição escolhido pelos segmentos for por aclamação em plenária na própria unidade, deverá ser realizado com a maioria simples presente e aprovado por metade mais um dos eleitores presentes.

Artigo 22º - Todo o processo de apuração deve ser registrado em ata, com assinatura de todos os presentes. O relatório com o resultado da apuração deverá ser encaminhado à Supervisão Técnica de Saúde da Vila Mariana, além de exposto no mural da unidade, no primeiro dia útil seguinte da eleição.

VII – DA DIVULGAÇÃO DO PLEITO:

Artigo 23º - A partir da publicação deste regulamento, todo o processo eleitoral deverá ser divulgado nas unidades, em sua área de abrangência.

VIII – DOS RECURSOS:

Artigo 24º - No prazo de até três dias úteis da finalização do processo eleitoral da unidade, o interessado em dar entrada ao recurso, deverá fazê-lo por escrito e encaminhar à Comissão Eleitoral da unidade, que deverá realizar a análise e resposta ao pedido. Em caso de não entendimento entre as partes o recurso deve ser enviado à Comissão de Apoio da eleição do Conselho Gestor de Saúde da Vila Mariana, que tem dois dias úteis para análise e decisão, e em caso necessário será encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde. Comprovada a irregularidade o processo eleitoral da unidade deve ser refeito a partir da etapa constatada.

IX – DA POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

Artigo 26º - A Supervisão Técnica de Saúde da Vila Mariana Jabaquara, encaminhará a relação dos conselheiros eleitos para publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do pleito,

Artigo 27º- A posse formal dos conselheiros eleitos será realizada em 04 de dezembro de 2017 às 10h, com registro do evento em ata, seguida de assinatura de todos os membros eleitos como conselheiros titulares e suplentes.

Artigo 28º - O mandato dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde das unidades será de dois anos, a partir da data formal da posse, garantida uma única recondução.

X – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – situações e casos não contemplados neste regulamento serão analisados pela comissão eleitoral local.

XI - Quadro I - Comissão Eleitoral da Unidade Professor Milton Santos

UNIDADE	SEGMENTO	NOME	RG ou RF
UBS/ESF PROF. MILTON SANTOS	GESTOR	Rafaella Amaral Medeiros	RG 325786513
	TRABALHADOR	Ana Rosa de Jesus Costa	RG 32019420-6
	USUÁRIO	Shin Chied Chan	RG 23796728
		Alrineia Souza Chan	RG 5228700

CRS SUDESTE

RETIFICAÇÃO

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA JABAQUARA

Referente a publicação do Conselho Gestor da Clinica Odontologica Adyir Amaral Gurgel, do DOC de 26 de outubro de 2017, pagina 24, nos seguinte termos.

ONDE SE LÊ:

XI -- Comissão Eleitoral do CRHMTPIS Bosque da Saúde

GESTOR : Maria Pia Mariani Nelli RF 5939682/2

TRABALHADOR: Maria do Carmo Muriterno Rangel Duarte RG 68820677

USUÁRIOS : Marina pereira de Santana Pena RG 7260105

Ana Maria Rangel Schevano RG 68820677 **CONSIDERAR:** XI – Comissão Eleitoral da Clínica Odontologica Adyir Amaral Gurgel

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

6018.2017/0015664-5 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face a competência a mim conferida pela Portaria 459/2017–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando atender as despesas de passes com pessoas carentes, junto à Supervisão Técnica de Saúde de Itaim Paulista, para o período de Novembro/17, em nome da servidora HÉLIO GOULART FERREIRA, CPF 142.512.818-10, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portaria 32/2013-SMS.G c/c a Portaria 1716/13-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.4101.3390.4800.00, do orçamento vigente.

6018.2017/0014488-4 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face da competência a mim conferida pela Portaria 459/2017–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 544,75 (quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), objetivando atender despesas de auxílio às pessoas carentes (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões Palatais/USP Bauru), junto à Supervisão Técnica de Saúde de Itaim Paulista, para o período de Novembro/17, em nome da servidora SILVIA TERUMI HORIKAWA, CPF 181.746.958-42, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portaria 32/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.4101.3390.4800.00, do orçamento vigente.

2012-0.202.493-5 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, e as justificativas constantes em fls. 202, AUTORIZO o(s) CANCELAMENTO(S) da(s) Nota(s) de Empenho 1.398/2017, no valor de R$ 9.894,19 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) e 1.407/2017, no valor de R$ 8.910,13 (oito mil, novecentos e dez reais e treze centavos), emitida em favor da empresa CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA LAR VICENTINO, CNPJ 48.956.742/0001-11, da dotação 84.26.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

6018.2016/0001362-1 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, e as justificativas constantes no link 5286611, AUTORIZO o(s) CANCELAMENTO(S) PARCIAL(IS) da(s) Nota(s) de Empenho 50.217/2017, R$ 45.653,37 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), e 50.238/2017, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), emitida em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, da dotação 84.26.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

6018.2017/0004843-5 À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 459/2017-SMS.G, e as justificativas constantes no link 3895294, AUTORIZO o(s) CANCELAMENTO(S) PARCIAL(IS) da(s) Nota(s) de Empenho 12.040/2017, 12.052/2017, 7.391/2017 e 7.0401/2017, nos valores de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), R$ 12.000,00 (doze mil reais), R$ 40.00,00 (quarenta ml reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, emitidas em favor da empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ 00.886.257/0001-92, da dotação 84.26.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

RETIRRATIFICAÇÃO DE DESPACHO – LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU, POR CONTER INCORREÇÕES – DOC 02/11/2017, PÁG. 30

6018.2017/0015663-7 - - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face a competência a mim conferida pela Portaria 459/2017–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando atender despesas de pequenos vultos (envolvendo manutenção de bens móveis, conservação e manutenção de bens imóveis) junto à Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus, para o período de Novembro/2017, em nome da servidor SIMONE LEON OLIVEIRA, CPF 149.000.738-57, com fulcro nos Decretos 23.639/87 e 29.929/91, e artigo 2.º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88 (regulamentado pelo Decreto 48.592/07 e alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.4101.3390.3900.00, do orçamento vigente..

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

ASSUNTO: ADIANTAMENTO - NOVEMBRO 2017
RESPONSÁVEL: MEIRE LIDIA CHAIM DE MORAES PINTO
UNIDADE: UBS ALTO DE PINHEIROS

I - 6018.2017/0015677-7 - Em face dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pelos Decretos nºs 46.209/2005 e 57.578/2017, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face à despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, no mês de NOVEMBRO 2017, conforme Lei Municipal 10.513/1988, art. 2º, incisos I, II e III, Decretos nºs 48.592/200, artigos 1º, 4º, 5º, 15º e 17º, 29.929/1991, 41.306/2011 e 41.394/2001, Portarias: SF nº 151/2012 e SMS-G 411/2006, em nome da servidora **MEIRE LIDIA CARVALHO CHAIM DE MORAES PINTO**, Registro Funcional 567.811.1, CPF 048.457.388-80, onerando a dotação orçamentária 84.27.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00.96.01 - SMS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE-OESTE - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

ASSUNTO: ADIANTAMENTO - NOVEMBRO 2017
RESPONSÁVEL: ROSEMAR RODRIGUES CABRAL
STS: SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DO BUTANTÃ

I - 6018.2017/0015680-7 - Em face dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decretos nºs 46.209/2005 e 57.578/2017, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fazer face à despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, no mês de NOVEMBRO 2017, conforme Lei Municipal 10.513/1988, art. 2º, incisos I, II e III, Decretos nºs 48.592/2007, artigos 1º, 4º, 5º, 15º e 17º, 29.929/1991, 41.306/2011 e 41.394/2001, PORTARIAS: SF Nº 151/2012 E SMS-G 411/2006, em nome da servidora **ROSEMAR RODRIGUES ?CABRAL**, Registro Funcional 716.359.2, CPF 082.877.388.22, onerando a dotação orçamentária 84.2 7.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00.96.01 - SMS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE-OESTE - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

À vista dos elementos do presente, AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho e Liquidação relativos ao mês de Novembro/2017, através de Adiantamentos, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88, artigo 2º, Inciso IV, Dec. 29.929/91 e suas alterações, Decreto nº 48.592 de 07/08/07, Decreto 52.756 de 27/10/11,Port. Intersec. 01/05-SMS/SMSP/SMG e Port. 411/06-SMS-G, publicado no DOC de 25/02/2006, republicado no DOC de 29/04/06, pags 19 e 20, Portaria 151/2012, publicado no DOC em 01/11/2012, folha 18, Ordem Interna 02/2006, publicado no DOC de 20/07/06, folha 33, onerando a dotação: 84 .24.10.301.3003.4.101.3390.3900, visando a manutenção das atividades da(s) seguinte(s) Unidade(s) das Supervisões Técnica de Saúde desta Coordenadoria:

PROCESSO	UNIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR
6018.2017/0014965-7	CEO III ALTO DA BOA VISTA	LILIAN HONDA DE SORDI	103.422.008-01	500,00
6018.2017/0014967-3	CER III SANTO AMARO	SILVANA BERTONCINI	038.311.198-64	600,00
6018.2017/0015516-9	UBS CHÁCARA SANTO ANTONIO	TANIA REGINA HENRIQUES	045.967.338-64	2.000,00
6018.2017/0014969-0	UBS JARDIM AEROPORTO	IZILDA APARECIDA GOMES PEDROSO TORREZÃO	376.218.236-15	300,00
6018.2017/0014971-1	CECCO CAMPO LIMPO	ERICH BECKER	022.609.508-84	1.000,00
6018.2017/0014976-2	CECCO PARQUE SANTO DIAS	VALÉRIA REZENDE BAETA P. SERRA	263.356.438-04	500,00
6018.2017/0014978-9	UBS DR VITTORIO R BOCALETTI	ANNE MARY DE CASTRO MEDEIROS	154.209.574-34	900,00

ADIANTAMENTO DIRETO

À vista dos elementos do presente, **AUTORIZO** a emissão de Notas de Empenho e Liquidação relativos ao mês de Novembro/2017, através de Adiantamentos Direto para atendimento de pessoas carentes em tratamento no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88, art. 2º, Incisos IV, Decreto 46.209/05, Decreto 48.592/07, Port. Intersec. 01/05-SMS/SMSP/SMG, Portaria SF 151/12, Portaria 032/2013 - SMS-G, Portaria 1716/2013 SMS-G, Portaria 1940/2014 - SMS-G, onerando a dotação: 84.24.10.301.3003.4.101.3390.4800, para atendimento da(s) seguinte(s) Unidade(s) pertencente(s) a COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL:

PROCESSO	UNIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR
6018.2017/0014950-9	STS-CL PALATAIS	MADALENA ELIAS F CAVALCA	144.169.928-74	2.131,85

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2017/0004523-1

I - À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e pela Portaria nº 006/2017 – AHM.G da Autarquia Hospitalar Municipal, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 266/2017, para a aquisição de equipamentos médicos para uso na central de materiais e esterilização – CME e centro cirúrgico - CC (item 01), cuja aquisição encontra-se destinada às unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, por emenda parlamentar, designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 195/2017/AHM.G.

DESPACHO

PROCESSO 6110.2017/0005232-7

À vista dos elementos constantes no presente, e com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e pela Portaria 006/2017 – AHM.G da Autarquia Hospitalar Municipal, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 232/2017, para a aquisição de iodopovidona solução aquosa 10% 100 ml, iodopovidona solução degermante 10% 100 ml e iodopovidona solução alcoólica 10% 100 ml, para as unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria 195/2017/AHM.G.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

RESOLUÇÃO AHM 008 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 23.000.000,00 de acordo com a Lei nº 16.608 de 2016.

O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida no art. 16 da Lei nº 16.608, de 29 de dezembro de 2016 e no art. 23 do Decreto nº 57.578 de 13 de janeiro de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar MunicipaL,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aberto crédito adicional de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.4.103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33.50.39.00.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.4.103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000.000,00

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Wilson Modesto Pollara

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

Do Processo 6110.2017/0006397-3

Com base na Lei 14.669 de 15/01/08, no Decreto n° 50.478 de 10/03/09 e Portaria 006/2017 - AHM.G, **AUTORIZO** a concessão do Adiantamento para o Hospital Municipal e Maternidade Prof. Mario Degni, em nome de Raquel Elfensteins Bueno, RF 8343152/1 e CPF 950.227.918-20, referente ao período de Novembro a Dezembro/2017, no valor de R$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais), para fazer face às despesas previstas no Artigo 2°, inciso IV da Lei 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto 48.592/07; Portaria SF 151 de 29/10/12; onerando a dotação 01.10.10.302.3003.4.103.3.3.90.48.00 , assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2017/0000063-4 – Extrato do Termo de Aditamento n° n° 02 ao Termo de Contrato n° 23/SES/15.Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.**Contratada:** PROSSERVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.871/0001-89 .**Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.**Objeto deste Termo:** (i)alteração da denominação da Contratante para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; (ii) prorrogação do contrato a partir de 27/10/2017; (iii) redução contratual da parcela do objeto correspondente ao Departamento de Iluminação Pública – ILUME;(IV) substituição do índice de reajuste contratual, a partir da formalização deste aditivo até seu encerramento. **Valor Deste Termo:** R$ 18.257,10.**Dotação Orçamentária:** 23.10.15.122.30 24.2.100.3.3.90.39.00.00.**Notas de Empenho: 100.846 - 100.854/2017.**